



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 4253/2020

PA COPAM Nº: 4253/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento					
EMPREENDEREDOR: Nilton Lopes da Silva	CPF: 541.459.026-53					
EMPREENDIMENTO: Nilton Lopes da Silva						
MUNICÍPIO: Jequitibá/MG	ZONA: Rural					
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:						
Conforme consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), o empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.						
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL			
G-02-02-1	Avicultura (70.000 cabeças)	2	1			
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:					
Pró-verde consultoria e projetos Ltda – Rodrigo Flávio Reis Barbosa	CREA 70809/D					
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA				
Dione de Menezes Guimarães Analista ambiental SUPRAM CM	1.147.791-16					
De acordo: Karla Brandão Franco Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.401.525-9					

SUPRAM CM - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo, nº 4143. Bairro Serra Verde
Edifício Minas, 2º andar, 31630-900 - Belo Horizonte - MG - Endereço eletrônico: www.meioambiente.mg.gov.br



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 4253/2020

Em 30 de setembro de 2020, foi formalizado, na Supram Central Metropolitana, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 4253/2020, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado (RAS). A atividade pleiteada nesta regularização é a de Avicultura, com a criação de 70.000 cabeças. A licença ambiental foi solicitada para fins de instalação e operação do empreendimento. Sob a luz da Deliberação Normativa COPAM 217/2017 a atividade é classificada como classe 2.

Considerando a consulta junto ao site de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), no qual apresentou a incidência do critério locacional 1, logo a modalidade prevista para os empreendimentos classe 2, nesta circunstância, é a Licença Ambiental Simplificada – LAS, baseado no Relatório Ambiental Simplificado - RAS.

O empreendimento Nilton Lopes da Silva/Fazenda Recanto Feliz fica localizado no município de Jequitibá, MG. A área total do empreendimento é de 24,33 ha, sendo constituída por 8,19 ha de vegetação nativa onde está a área de Reserva Legal e área de preservação permanente (APP); 3,12 ha usado para plantio de sorgo, 10,50 ha pastagem, e 1,56 ha destinados à implantação da infraestrutura da atividade de avicultura.

A atividade de avicultura será realizada a partir da obtenção dos pintos de 01 dia, por parceria com a integradora Vibra Agroindustrial. A atividade desenvolvida se baseia na criação das aves e finaliza no transporte dos animais para abatedouro. Assim, o empreendimento é um integrado que visa o crescimento e engorda das aves.

Para o desenvolvimento da atividade serão construídos 02 galpões, com estruturas de metal e concreto, coberto com isotelhas, as laterais serão fechadas com tela e cortina de lona, o piso é de terra adicionando uma camada de 20 cm de terra compactada acima do solo original e material como maravalha de madeira para servir de cama para aves não pisarem diretamente na terra. Foi informado também que haverá um depósito para armazenamento de insumos e armazenamento de resíduos recicláveis. Para o desenvolvimento da atividade de avicultura haverá 02 funcionários fixos residentes no imóvel. O proprietário e sua esposa frequentam semanalmente o empreendimento.

Foi apresentado cronograma de implantação do empreendimento, conforme abaixo:

Quadro 1: Cronograma de implantação

Fases da construção do galpão	Data
Início da terraplanagem	Dezembro/2020
Início da construção dos galpões	Dezembro/2020 e janeiro/1021
Início da locação dos frangos	Fevereiro/2021

Fonte: Autos do processo



Considerando que o cronograma apresentado prevê a construção em período chuvoso, ressalta-se a importância de prevenir o carreamento do solo. O empreendedor deverá observar práticas de contenção de sedimentos, inclusive para atenuar possíveis impactos no curso d'água existente na propriedade.

O empreendimento está inserido no bioma Cerrado. Foi apresentado Cadastro Ambiental Rural – CAR (reíbido MG-3135704-FC9D.0B04.5BE7.4C94.875F.8FEF.25C3.D3A8). Conforme declarado, o imóvel rural possui uma área total de 24,3398 ha, sendo 15,9913 ha de uso consolidado, 8,1915 ha remanescente de vegetação nativa. A área de Reserva Legal é 4,8961 ha e área de preservação permanente de 2,0353 ha. Neste CAR constam 03 matrículas: 11961, 3535,

A infraestrutura do empreendimento será implantada em uma área de 1,56 ha, formada por pastagem com árvores isoladas nativas. Em 18/09/2020 foi emitido Documento de Autorização para Intervenção Ambiental – DAIA nº 41247/2020 D, para a supressão de 16 árvores existentes nesta área. A lenha gerada no corte destas árvores será utilizada no imóvel. RAS

Figura 01: Imagem da área de instalação do empreendimento.



Fonte RAS



A atividade consiste no recebimento das aves com 01 dia de vida, que irão crescer e engordar. Cada lote dura em média 42 dias. Após a saída de cada lote, há um intervalo de 15 dias chamado vazio sanitário, nesse período é feita a limpeza a seco dos sistemas de comida e água sem geração de efluentes líquidos, tratamento da cama de frango com raspagem da camada superficial, e retirada da mesma, aplicação de inseticida, ectoparasitas e cal na camada restante, após aplicação dos produtos e cal a cama é acumulada no centro do aviário e coberta com lona para promover a fermentação da mesma e assim diminuir a carga bacteriana presente. Dois dias antes de iniciar novo ciclo de criação e recebimento do novo lote de pintinhos, a cama é espalhada novamente para secar e é acrescentada mais uma camada de cama, as cortinas são levantadas para promover a ventilação dos galpões. Segundo informado nos estudos não há qualquer geração de efluente líquido proveniente dos galpões, ou seja, não é realizada lavagem dos galpões em nenhum momento.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se o uso de recurso hídrico, geração de efluentes líquidos (sanitários), a geração de resíduos sólidos diversos e emissões atmosféricas por fontes pontuais.

Quanto ao uso de recurso hídrico foi informado no RAS que cada frango bebe 0,3 litros de água por dia o que gera um consumo de 21 m³/dia, representando a dessedentação animal. Quanto ao consumo humano são 02 funcionários e mais 02 moradores que consomem 200 litros por pessoa por dia, o que gera um consumo de 800 litros, ou seja, 0,8 m³/dia. Para a construção das infraestruturas do empreendimento foi informado que para cimentação de pilares, silos, construção de composteira, e aspersão da área, serão necessários 0,83 m³/dia, durante 02 meses. O consumo total de água será em torno de 22,63 m³/dia. Em 15/04/2020 foi emitida Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº **187550/2020**, para captação de 1,0 l/s de águas públicas do sem denominação, durante 13:00 hora(s)/dia, totalizando 46,8 m³/dia, no ponto de coordenadas geográficas de Latitude 19° 14' 3,68"S e de Longitude 43° 58' 9,2"W, para fins de aspersão/construção, consumo humano, dessedentação de animais, com validade de 03 (três) anos.

Quanto aos efluentes líquidos sanitários gerados no empreendimento, foi informado que no empreendimento há uma casa sede e uma casa para os funcionários, que são dotadas de fossa séptica com sumidouro.

Com relação ao controle fitossanitário, o tratamento da cama de frango é feito com raspagem da camada superficial, e retirada da mesma, aplicação de inseticida, ectoparasita e cal na camada restante, após aplicação dos produtos a cama é acumulada no centro do aviário e coberta com lona para promover a fermentação da mesma e assim diminuir a carga bacteriana presente, sendo então reutilizada em novo lote de aves. O uso dos produtos é orientado por veterinários da integradora. Haverá uma barreira sanitária que será instalada na entrada de acesso ao empreendimento. Esta barreira consiste em um arco de desinfecção instalado na portaria de acesso ao empreendimento, que lança jatos de água e produtos para desinfecção dos veículos que entram no empreendimento. O solo deste local será impermeabilizado com cimento e com canaletas para coleta do líquido, que por ventura escorrer dos veículos direcionando para fossa séptica. A fossa séptica será construída



juntamente com o escritório ao lado da portaria de entrada. O escritório contará com sanitários.

Quanto aos resíduos sólidos gerados serão os seguintes:

Aves mortas durante o período de criação serão destinadas para composteira. O composto gerado será posteriormente utilizado na adubação de plantios na própria fazenda ou destinado à venda para terceiros. Será condicionada neste parecer comprovação por meio de relatório fotográfico da instalação da composteira.

Cama de frango (resíduo proveniente do piso dos galpões) é destinada para adubação dos plantios na própria fazenda ou à venda como adubo para terceiros.

Embalagens plásticas diversas, papel e papelão provenientes do manejo das aves serão separados em sacos e ficarão armazenados no depósito até que haja um volume considerável para serem encaminhados à reciclagem.

Foi informado que não haverá geração de resíduos de saúde (medicamentos).

Os resíduos domiciliares recicláveis serão encaminhados à reciclagem, já os resíduos não recicláveis (orgânicos) serão destinados à composteira.

Cinzas geradas nos aquecedores serão destinadas para correção do solo.

Com relação aos resíduos provenientes da construção/instalação de toda infraestrutura necessária para atividade foi informado que serão dispostos em sacos e tambores e que a empresa responsável pela construção ao final da obra fará o recolhimento e destinação ambientalmente correta destes resíduos para aterro industrial ou reaproveitamento em outras obras. Será objeto de condicionante a apresentação de declaração dos responsáveis pela construção informando qual foi a destinação destes resíduos.

Sobre a terra oriunda da terraplanagem para a instalação da infraestrutura foi informado que será utilizada para nivelação do terreno e como camada extra acima do solo original dentro dos galpões.

Ressalta-se que a destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos a serem gerados no empreendimento é de responsabilidade do empreendedor (gerador) e será condicionante deste processo o automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos gerados no empreendimento.

Considerando que nos primeiros dias de vida das aves é necessário manter as aves em temperatura mais aquecida, em algumas épocas do ano será necessário o uso de aquecedores, assim, haverá emissões atmosféricas de fontes pontuais, decorrentes desses aquecedores a lenha. Foi informado que os aquecedores possuem um processo de combustão alta que minimiza a geração de gases resultantes da queima e serão instalados filtros de retenção de material particulado. O uso de lenha pelo empreendimento está respaldado pelo Registro nº 354192 do IEF, categoria de consumidor de lenha, cavacos e resíduos, válido até 31/01/2021.



Com relação ao critério locacional, o empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

Foi apresentado estudo intitulado como “*Estudo Espeleológico para Empreendimentos com Localização Prevista em Área de Alto ou Muito Alto Grau de Potencialidade de Ocorrência de Cavidades*”, elaborado pelo engenheiro agrônomo Rodrigo Flávio Reis Barbosa, sob anotação de responsabilidade técnica 1420200000005960868. A metodologia utilizada para identificação de possibilidade de ocorrência de cavidades na área diretamente afetada e no seu entorno a 250m, foi através da consulta à base de dados geoespecializados de cavernas do Brasil e uma prospecção em campo para verificação de possíveis ocorrências de formações de relevo cárstico e pseudocárstico. A prospecção espeleológica foi realizada a partir da análise da Base de Dados Geoespecializados das Cavernas do Brasil e consulta na Base de dados do ICMBIO/CECAV/CANIE. A partir dos dados baixados, foi feita uma análise a fim de verificar a possibilidade de ocorrência de cavidades no empreendimento.

Após consulta na Base de Dados do CECAV – Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas, e no CANIE – Cadastro Nacional de Informações Espeleológicas, ficou constatado que na área diretamente afetada do empreendimento Fazenda Capão Seco, não há formações cársticas cadastradas. A partir da consulta feita na base de dados disponibilizada pelo CECAV/CANIE e IDE SISEMA, que indica várias feições cársticas no município de Jequitibá e municípios limítrofes, identificou-se que as que mais se aproximam do empreendimento são: Abrigo da Samambaia, 2,0 km, Lapa do Patrimônio 8,73 km e Lapa da Lagoa do Rótulo, 9,91km e, portanto, não haverá nenhum impacto.

Foi realizado um caminhamento na área do empreendimento com intuito de verificar se na área há feições cársticas como afloramentos rochosos, cavidades, abismos, abrigos, dolinas, abatimentos, ou qualquer outra estrutura que possa ser considerada de origem cárstica. Após a prospecção espeleológica realizada na área diretamente afetada do empreendimento e área de influência a 250 m, conclui-se que não há indício de qualquer tipo de formações ou maciços rochosos que poderiam configurar um relevo cárstico, e também não há presença de cavidades naturais.

As considerações finais foram que a Fazenda Recanto Feliz/Nilton Lopes da Silva, localizado no Município de Jequitibá, está sobre uma região cárstica denominada Formação Serra de Santa Helena, contudo, apesar da área estar sobre essa formação geológica, a área em estudo não apresenta relevo cárstico e pseudocárstico tais como dolinas, sumidouros, ressurgências, vales cegos, lapiás e cavernas, mesmo se considerada a área de influência indireta, portanto não haverá qualquer tipo de impacto sobre cavidades naturais, dolinas, lapiás, sumidouros etc.

Incide ainda na área do empreendimento fator de restrição ou vedação, referente a localização em ÁREA de Segurança Aeroportuária - ASA, conforme Lei federal 12.725/2012. Contudo, o empreendimento não é considerado uma atividade atrativa de fauna, visto que não serão instalados vazadouros de resíduos sólidos e não haverá exposição de carcaças de animais. Cabe ressaltar que como será utilizada a composteira para destino final das aves mortas no ciclo, deverão ser adequadamente montadas as camadas com material seco



e as aves mortas de maneira a evitar exposição de carcaças ou mesmo geração de chorume.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento/empreendimento “**Nilton Lopes da Silva**” para a atividade de “Avicultura”, no município de Jequitibá - MG, pelo prazo de “10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Nilton Lopes Silva

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Implantar filtros de retenção de particulados e fuligens nas chaminés de saída dos aquecedores a lenha, comprovando via relatório fotográfico.	120 dias
03	Promover a manutenção da limpeza na área de acúmulo de cinzas do aquecedor a lenha, comprovando via relatório fotográfico.	Trimestralmente, a partir do início da operação.
04	Relatar formalmente a SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA todos os fatos que ocorram no empreendimento que causem ou possam causar impacto ambiental negativo imediatamente à constatação bem como qualquer mudança modificação processos e/ou nos equipamentos que causem qualquer mudança em algum parâmetro ambiental no processo produtivo.	Durante a vigência da licença.
05	Apresentar, por meio de relatório técnico fotográfico, a comprovação da instalação da composteira e do depósito temporário de resíduos sólidos no empreendimento.	180 dias.
06	Apresentar declaração dos responsáveis pela construção informando qual foi a destinação dos resíduos de construção gerados na instalação do empreendimento.	180 dias.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Nilton Lopes da Silva

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da fossa séptica	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Efluente bruto: Antes da entrada da fossa. Saída do Conjunto fossa filtro sumidouro (efluente tratado): após o filtro.

Relatórios: Enviar **anualmente** à Supram CM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

*Obs: Deverão ser enviados **anualmente** à Supram CM, os relatórios de controle semestral de disposição dos efluentes sanitários e oleosos gerados contendo, no mínimo, a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e cópia do certificado de Licença Ambiental (ou o equivalente) das empresas transportadoras e das empresas responsáveis pela disposição final do resíduo.*



2 - Resíduos sólidos e rejeitos

1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.



- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

3. Emissão atmosférica

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Chaminés dos aquecedores	Material Particulado	Anual. A ser realizado sempre no mês de julho com envio dos relatórios até 45 dias após a análise.

Para realização das análises e elaboração do relatório contendo o laudo a empresa deverá observar os comandos contidos na Deliberação Normativa – DN nº 216/2017 e nº 187/2013.

Relatórios: Enviar à SUPRAM CM, **anualmente**, os resultados das análises, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo (cópia dos originais) e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais, e demais observações feitas pela DN nº 187/2013.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 128/SEMAP/SUPRAM CENTRAL-DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0051052/2020-45

Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 4253/2020

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 21776943

Processo SLA: 4253/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	Nilton Lopes da Silva	CPF:	541.459.026-53
EMPREENDIMENTO:	Nilton Lopes da Silva	CPF:	541.459.026-53
MUNICÍPIO:	Jequitibá/MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-02-1	Avicultura (70.000 cabeças)	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO/ART:
Pró-verde consultoria e projetos Ltda – Rodrigo Flávio Reis Barbosa	CREA 70809/D/1420200000005960868
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA

Dione de Menezes Guimarães

Analista Ambiental – Supram CM

1.147.791-16

De acordo:

Karla Brandão Franco

1.401.525-9

Diretora Regional de Regularização Ambiental –
Supram CM



Documento assinado eletronicamente por **Dione de Menezes Guimaraes, Servidor(a) Público(a)**, em 13/11/2020, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karla Brandao Franco, Servidor(a) Público(a)**, em 17/11/2020, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 21792824 e o código CRC 0DC7EFF3.

Referência: Processo nº 1370.01.0051052/2020-45

SEI nº 21792824